

JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Justificativa para a escolha do Regime de Execução Contratual referente ao pedido de licitação para **Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com 5.951,00 m², sendo 1.448,00m² de recape asfáltico em CBUQ e 4.503,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**, em atendimento ao Termo de Convênio nº 484/2024 – SECID celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Pato Branco.

A adoção do regime de execução empreitada preço global visa inibir a prática lesiva, por parte do Contratado de aumentar as quantidades dos serviços da etapa para benefício próprio, e o valor total só será alterado se houver modificações de projetos ou das condições pré-estabelecidas para execução da obra, sendo as medições feitas por etapas do serviço concluído, obedecendo ao cronograma físico-financeiro.

Devido à natureza da obra, a subdivisão dos itens a serem licitados geraria a dependência de uma empresa, com a empresa que executaria a etapa anterior, assim se uma empresa atrasasse seu cronograma, causaria um problema com todas as demais empresas, causando danos a Administração e principalmente a população que aguarda a conclusão do empreendimento.

O fato de uma única empresa, ser responsável pela qualidade dos serviços executados permite à fiscalização municipal a penalização eficiente desta empresa para correção dos problemas decorrentes da execução e/ou pelos dias de paralisação e/ou pela não execução dos serviços, o que força a mesma a retomar a obrigação o mais breve possível, reduzindo os prejuízos imputados à sociedade pelo atraso na execução do objeto.

Nesse caso a unicidade da licitação facilita o controle da Administração no prazo de conclusão da obra, na aplicação de penalidades a empresa, assim como inibe a empresa responsável pela execução da etapa posterior seja penalizada por erros na execução de outra empresa, ou por atrasos na obra.

Atenciosamente,

Adernanda Paula dos Santos
Secretária de Engenharia e Obras
Portaria 322/2024



JUSTIFICATIVA

Quanto a Qualificação Técnica

Referente à licitação para **Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com 5.951,00 m², sendo 1.448,00m² de recape asfáltico em CBUQ e 4.503,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**, em atendimento ao Termo de Convênio nº 484/2024 – SECID celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Pato Branco, foi exigido a comprovação da qualificação técnico-operacional conforme §1º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, levando em conta as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ): quantidade mínima de 460,00 toneladas.

A quantidade mínima solicitada não ultrapassa 50% do total do item, conforme § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021. Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

Adernanda Paula dos Santos
Secretária de Engenharia e Obras
Portaria 322/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5846-85FB-71FB-D90A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADERNANDA P DOS SANTOS (CPF 064.XXX.XXX-08) em 02/08/2024 11:06:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5846-85FB-71FB-D90A>